



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 033, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Cria Cargo e institui a carreira de Engenheiro Agrônomo e Tesoureiro, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pracinha, e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pracinha 03 cargos de Engenheiro Agrônomo e 03 cargos de Tesoureiro, especificado no anexo único, parte integrante desta Lei e institui as respectivas carreiras.

Art. 2º - As carreiras referidas no artigo 1º ficam constituídas de 03 classes identificadas por algarismos romanos de I a III, com as respectivas referências de vencimentos e formas de provimentos constantes no anexo único, desta Lei.

Parágrafo único - As definições das atribuições própria de cada cargo referida no artigo 1º deverá ser objeto de Decreto.

Art. 3º - O provimento dos cargos constantes do anexo único far-se-á:

I - mediante concurso público para os cargos das classes iniciais;

II - mediante concurso de acesso, dentre os titulares de cargos da classe imediatamente inferior, para os cargos das classes intermediária e final.

Art. 4º - A escala de vencimentos dos cargos constitui-se de acordo com o anexo III da Lei Nº 003, de 07 de janeiro de 1997.

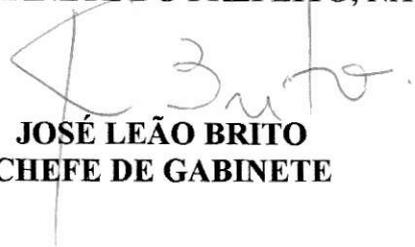
Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 30 DE JUNHO DE 1997.


ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA


JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

Anexo único, a que se refere o artigo 1º, da Lei Nº 033, de 30 de junho de 1997.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA				
			A	B	C	D	E
ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
	1	I	49	50	51	52	53
	1	II	51	52	53	54	55
	1	III	53	54	55	56	57
TESOUREIRO			A	B	C	D	E
	1	I	17	18	19	20	21
	1	II	19	20	21	22	23
	1	III	21	22	23	24	25